

Campanha do Brinquedo de 2018 contempla 3.184 crianças carentes de São Bernardo

Foram 43 entregas realizadas por alunos de escolas particulares, que doaram os itens em ato de solidariedade e empatia

A segunda edição da Campanha do Brinquedo, promovida pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS) de São Bernardo, contemplou um total de 3.184 crianças de até 12 anos de idade, atendidas por 28 entidades assistenciais do município, entre os dias 8 de outubro e 9 de novembro. No período, foram 43 entregas realizadas por alunos de 21 escolas particulares, acompanhados por monitores, que doaram os itens em ato de solidariedade e empatia às crianças carentes.

Durante as visitas, os alunos participantes puderam conhecer o local, a rotina e as crianças atendidas pelas entidades. Nos encontros, as escolas e entidades prepararam um momento de integração com brincadeiras, jogos, apresentações e rodas de conversas. Após as brincadeiras, foram realizadas as entregas dos brinquedos, onde cada criança foi chamada nominalmente para recebê-los. Em alguns casos, as crianças contempladas também presentearam seu "amigo-padrinho" com uma cartinha ou cartão.

CAMPANHA DO BRINQUEDO
SUA ESCOLA ESTÁ PARTICIPANDO

SOLIDARIEDADE A GENTE TAMBÉM APRENDE NA ESCOLA.

PARTICIPE DESTA AÇÃO SOLIDÁRIA E DOE UM BRINQUEDO.

SAIBA COMO DOAR:
PROCURE A SECRETARIA DA SUA ESCOLA

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

PREFEITURA DE **SÃO BERNARDO DO CAMPO**
CIDADE DO TRABALHO

A ação foi promovida em comemoração ao mês das crianças, celebrado em outubro, e contou com apoio da empresa de transportes Diastur Turismo, que cedeu ônibus para transporte das crianças. Além dos veículos, a empresa também contratou um grupo de teatro infantil, que realizou pequenas peças interativas com temas educativos durante os trajetos dos alunos às entidades.

“Estamos muito felizes com mais esta ação bem sucedida, realizada pelo Fundo. As crianças adoraram essa experiência de interação. Tenho certeza de que irão levar esse exercício de ajudar o próximo para a vida, tornando-se adultos conscientes e solidários”, destacou a presidente do FSS em exercício.

Recorde - Desde que foi reati-

vado por esta gestão, o Fundo de Solidariedade tem contribuído de forma efetiva com as entidades assistenciais de São Bernardo. Entre as ações, está a Campanha do Agasalho, que por dois anos consecutivos bateu o recorde de arrecadações. Em 2018, mais de 152 mil peças foram doadas, com 107 instituições atendidas. A instituição também firmou uma parceria com o Governo do Estado para oferecer, no decorrer de 2018, cursos de Padaria Artesanal e de Construção Civil. No total, foram capacitados 210 alunos, sendo 80 na área de Construção Civil e 130 em panificação. As aulas ocorreram na unidade da Fundação Criança, localizada no Parque São Bernardo.

NO VEM BRO AZUL

COM INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO,
SUA SAÚDE SÓ TEM A GANHAR.

DIA 24/11
DAS 8H ÀS 17H
TODAS AS UBSs ESTARÃO
REALIZANDO AÇÕES

- CONSULTAS CLÍNICAS
- TESTES RÁPIDOS DE DST/AIDS E CÂNCER DE PRÓSTATA
- ORIENTAÇÕES SOBRE ÁLCOOL E TABAGISMO
- AFERIÇÃO DE PESO E PRESSÃO ARTERIAL

 MÊS MUNDIAL
DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA



PREFEITURA DE
SÃO BERNARDO
DO CAMPO
CIDADE DO TRABALHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 5559/2007

LEI Nº 6.722, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 110/2018 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Lei Municipal nº 6.312, de 2 de dezembro de 2013, que institui o Programa de Regularização de Edificações - PRED, no Município de São Bernardo do Campo, para os imóveis localizados em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, e dá outras providências.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal nº 6.312, de 2 de dezembro de 2013, a partir da entrada em vigor desta Lei, para os imóveis localizados em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, anteriormente prorrogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de dezembro de 2015, cujo prazo será:

I - de 36 (trinta e seis) meses, para os proprietários que já contam com título regularizado na publicação desta Lei; e
II - de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de registro do imóvel regularizado, no competente Cartório de Registro de Imóveis, para os proprietários que vierem a adquirir seus títulos após a edição desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 6.445, de 16 de dezembro de 2015.

São Bernardo do Campo,

14 de novembro de 2018

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 74873/2018

LEI Nº 6.723, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Projeto de Lei nº 111/2018 - Executivo Municipal

Altera a Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, que institui a Contribuição Voluntária para Serviços de Bombeiros, cria o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros - FUNDOBOM, altera a Lei Municipal nº 6.598, de 11 de outubro de 2017, e dá outras providências.

PERY RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui a Contribuição Voluntária para Serviços de Bombeiros, cria o Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB, altera a Lei Municipal nº 6.598, de 11 de outubro de 2017." (NR)

Art. 2º A Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º**"

Parágrafo único. O valor que comporá o boleto a que se refere o caput deste artigo poderá ser definido por ato do Secretário de Finanças, mediante deliberação e solicitação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB, criado na forma do art. 3º desta Lei." (NR)

"**Art. 3º** Fica criado o Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB, vinculado à Secretaria de Administração e Inovação - SA, cujos recursos serão destinados às seguintes finalidades:

....." (NR)

"**Art. 4º** As receitas do Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB serão constituídas de:

.....

V - juros bancários e rendas do capital provenientes da imobilização ou aplicação de recursos do FAB;

.....

Parágrafo único. O Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB obedecerá a Lei Orçamentária Anual, a Lei Orgânica do Município e demais normas em vigor." (NR)

"**Art. 5º** Os recursos constituídos no FAB serão obrigatoriamente depositados em instituição financeira oficial em conta especial que será gerida por um Conselho Gestor composto por:

....." (NR)

"**Art. 7º** A decisão para aplicação dos recursos do FAB, previstos no Orçamento ou em créditos adicionais, é da competência do Conselho Gestor, observadas as normas aplicáveis quanto à aquisição e alienação de bens públicos, contratação de compras e serviços e tudo o mais que for estabelecido para a despesa pública." (NR)

"**Art. 9º** Os bens adquiridos com recursos do FAB serão destinados à Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros do Município e incorporados ao patrimônio público municipal." (NR)

"**Art. 10.** O superávit financeiro do FAB, apurado ao final do exercício, será utilizado como fonte de recurso para custear as despesas do exercício seguinte do Fundo." (NR)

"**Art. 12.** A conta bancária do FAB somente será movimentada mediante a respectiva liquidação e autorização do ordenador de despesa." (NR)

Art. 3º O Anexo VI-F, da Lei Municipal nº 6.561, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com as modificações do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

14 de novembro de 2018

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Segurança Urbana

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 6.723, de 14 de novembro de 2018)

ANEXO VI - F

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2018

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição		

Programa nº 0025 - Gestão Pública Eficiente Voltada ao Cidadão

396	Fundo de Apoio aos Bombeiros	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	1152	Manutenção do Corpo de Bombeiros	% de manutenção	100,00
396	Fundo de Apoio aos Bombeiros	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	2435	Manutenção do Corpo de Bombeiros	% de manutenção	100,00

Processo nº 74873/2018

DECRETO Nº 20.594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta o Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB, criado pela Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.723, de 14 de novembro de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo de Apoio aos Bombeiros - FAB, criado pela Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.723, de 14 de novembro de 2018, e na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º Os recursos constituídos no FAB serão obrigatoriamente depositados em instituição financeira oficial em conta especial que será gerida por um Conselho Gestor, composto por:

I - Presidente:

Pedro Antônio Aguiar Pinheiro - Secretário de Administração e Inovação;

II - Vice-presidente:

Capitão PM Anthony John Harrison - Comandante do Corpo de Bombeiros de São Bernardo do Campo;

III - representante da Secretaria de Governo:

Julia Benicio da Silva - Secretária de Governo; e

IV - representante da Secretaria de Segurança Urbana:

Carlos Alberto dos Santos - Secretário de Segurança Urbana.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Gestor coincidirá com o do Prefeito Municipal, sendo suas funções exercidas gratuitamente, por serem consideradas como de prestação de serviços relevantes ao Município, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018.

§ 2º A solicitação de substituição dos representantes de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada pelo titular da Pasta.

Art. 3º O Conselho Gestor se reunirá:

I - trimestralmente, em sessões ordinárias;

II - extraordinariamente, tantas vezes quanto for convocado pelo presidente do FAB, mediante comunicação prévia a todos os membros, com a indicação do motivo, local, data e hora da reunião.

Art. 4º Os procedimentos operacionais relativos aos pagamentos e aplicações financeiras serão executados pela Secretaria de Finanças - SF, conforme orientação do Presidente do Conselho Gestor ou seu representante legalmente constituído e atendendo as disposições do Decreto Municipal nº 20.116, de 19 de julho de 2017.

Art. 5º A Secretaria de Finanças - SF garantirá ao Conselho Gestor acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

Art. 6º Cabe ao presidente do FAB, além do estabelecido na Lei Municipal nº 6.721, de 8 de novembro de 2018, superintender os serviços, distribuir as atribuições e apresentar periodicamente relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

19 de novembro de 2018

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

JOSÉ ROBERTO GIL FONSECA

Secretário de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa com Deficiência

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

Secretário de Administração e Inovação

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Segurança Urbana

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÔNICA LEÇA

Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (APLICAÇÃO CONDICIONAL)

O Município de São Bernardo do Campo, em atendimento ao item 4, do capítulo IX. DOS RECURSOS, do Edital de Abertura de Inscrições, **CONVOCA** os candidatos inscritos para o Concurso Público nº 02/2018, abaixo relacionados para prestarem a prova de títulos, condicionalmente, **no dia 25 de novembro de 2018**, conforme horário informado, devendo, para tanto, ser observado o que segue:

a) A prova de títulos será realizada **às 14h30**.

O candidato poderá, também, como subsídio, ter acesso ao seu local de prova(s) no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP - telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda a sábado, das 8 às 20 horas.

Para a realização da respectiva prova o candidato deverá observar, atentamente, as informações constantes do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público e os termos deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido, não sendo permitida a entrada de candidato que chegar com atraso. **O candidato não poderá entregar título ou complementação fora do seu horário de convocação.**

O candidato deverá consultar na lista de candidatos convocados, o respectivo prédio, sala e horário de realização de sua prova.

O candidato deverá, ainda, verificar:

- na **Legenda 1**, o prédio correspondente para a realização de sua prova e,
- na **Legenda 2**, o cargo para o qual se inscreveu

LEGENDA 1 - PRÉDIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Cidade: SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

0201 EE DR FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO
RUA FRANCISCO ALVES, 580
PAULICEIA
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

LEGENDA 2 - OPÇÃO DE CARGO

cargos	
opcao	opcao_nome
001	Procurador I

Lista de Candidatos Convocados para Prova de Títulos (aplicação condicional) em Ordem Alfabética

Nome	Documento	inscrição	opção	Prédio	Sala	Hora
ANA CAROLINA OLIVEIRA BARBOSA JEOVANI	24456163-5	33870918	001	0201	005	14:30
ANNE CAROLINE CAMPOS SOARES	028422242004-9	33586071	001	0201	005	14:30
ARTHUR CAVALCANTE MARTINS	46314868-X	33276056	001	0201	005	14:30
BRUNO VILLANI SOUZA	6783081-4	34228438	001	0201	005	14:30
CAMILA SCHLEICH RODRIGUES DA CUNHA	33719149-9	35437650	001	0201	005	14:30
DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS	6692959	33398070	001	0201	005	14:30
DENIS CASSIANO VIEIRA LIMA	44252006-2	33633681	001	0201	005	14:30
EDUARDO BRUSAMOLIN BARCELLOS	12956583	34598995	001	0201	005	14:30
ELDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	MG 1557763-1	33759723	001	0201	005	14:30
FELIPE MOREIRA COSTA FORMIGA	27423707-2	34212434	001	0201	005	14:30
GABRIELA CHRISTINELLI	8972380-9	34758593	001	0201	005	14:30
IZABELLA TONIATO DE REZENDE	2132957-ES	34197028	001	0201	005	14:30
JESIEL HENRIQUE SUEIRO	48898032-X	34945970	001	0201	005	14:30

JOSE ANTONIO DE ASSIS JUNIOR	43281556-9	33768340	001	0201	005	14:30
JOUBERTO UCHOA DE MENDONCA NETO	3083756-1	35058358	001	0201	005	14:30
JULIA ROMERO MAGALHAES	199488	36560863	001	0201	005	14:30
LEONARDO FONTOURA BLANCO CEIA	21235920-2	35792388	001	0201	005	14:30
LEONARDO MONTEIRO SAPPACK	43696948-8	33376220	001	0201	005	14:30
LUIS FELIPE PRUDENCIO FURTADO	2794612	33869936	001	0201	005	14:30
LUIZA MAFFEI COSTA	46693324-1	33279888	001	0201	005	14:30
MARINA HORTA BARRETO	2005009210522	35634677	001	0201	005	14:30
MARINA SILVA RIBEIRO	3057-833	34476431	001	0201	005	14:30
MAURICIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	775172-8	35493976	001	0201	005	14:30
NILSON LUIZ DE LIMA JUNIOR	001377138	33422494	001	0201	005	14:30
PEDRO HENRIQUE COELHO CARNEIRO	20519207-3	33734410	001	0201	005	14:30
PEDRO HENRIQUE DINIZ DE CASTRO	20274535-2	34245197	001	0201	005	14:30
RAFAEL SALES TOSCANO	34896	34662057	001	0201	005	14:30
RAFAELA PACHECO BRANDT	5.002.029	34427546	001	0201	005	14:30
RAQUEL LICHTI NEVES MARTINS	43510748-3	33683603	001	0201	005	14:30
REBECA SOUZA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	868222-9	36151122	001	0201	005	14:30
RODRIGO ESTEVES DA SILVA	27511796-8	33670285	001	0201	005	14:30
ROMULO SILVA DUARTE	17273586	34187251	001	0201	005	14:30
TARCISIO WILSON ARAUJO SOBRINHO	2003014011005	34183523	001	0201	005	14:30
YVES LUAN CARVALHO GUACHALA	45004358-7	33359121	001	0201	005	14:30

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 20 de novembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas



MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

CONSULTE A PROGRAMAÇÃO
COMPLETA NO SITE:
WWW.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SÃOBERNARDO
DOCAMPO
CIDADE DO TRABALHO